



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.542 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal de Lavrinhas, a revisão geral anual de 4,7094% (quatro vírgula sete e noventa e quatro por cento), a partir da competência Janeiro/2020.

Parágrafo Primeiro. A revisão geral anual de que trata este artigo será extensivo aos inativos e pensionistas.

Parágrafo Segundo. A base de cálculo da revisão geral anual terá como referência o índice oficial da inflação aplicado para o reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo Terceiro. A revisão geral de que trata este artigo será incidente sobre o salário base.

Parágrafo Quarto. Que o referido índice salarial não se estende aos Professores Municipais e nem aos Agentes Comunitários de saúde e de Endemias, já que possuem legislação própria.

Artigo 2º - Nenhum servidor público municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo terá salário base menor que o salário mínimo nacional.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a competência Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 21 de Fevereiro de 2020.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO